



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



ATA N° 15/2023

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Data: 13 de Novembro de 2023

Horário: Início: 14:30 horas / Término: 17:10 horas

Local: Reunião presencial realizada na sede do IPML

Conselheiros Presentes: **Antonio Carlos Firmino Filho, Flávio Aparecido Rofatto, Lucinéia Aparecida da Silva, Mauricio Aurélio Oliveira Mendes, Paulo Américo Costa de Almeida e Rogério Ivan Hernandes Pereira.** As conselheiras, Eunice Ruth Araújo Lopes e Rosimar de Souza Silva não justificaram as ausências. Convidados Presentes: Edilson Rinaldo Merli, Superintendente do IPML, **Marcos Augusto Paro de Almeida**, economista da LDB Consultoria Financeira, **Fabricio Ferreira Espinato**, presidente do Comitê de Investimentos, **Samara Cristina Dias dos Santos e Adriana Santos Bastos Ravanhane**, membros do comitê.

Ata da Reunião: Presidida pelo Conselheiro Presidente Rogério Ivan Hernandes Pereira que deu início à reunião ordinária saudando a todos e convidou o conselheiro Paulo Américo Costa Almeida para secretariar os trabalhos. Os assuntos em pauta foram: 1) **Deliberação sobre Resolução n° 07-2023.** Dada a palavra ao Sr. Fabricio Espinato explicou que a resolução que o IPML propõe dispõe sobre o pagamento dos salários de benefícios, aposentadorias e pensões, bem como sobre a antecipação do 13° salário aos segurados e pensionistas do RPPS vinculados ao IPML; que o departamento financeiro em conjunto com o superintendente verificou a necessidade de adequar a Resolução n° 04 de 29 de novembro de 2011 que trata do prazo dos pagamentos dos proventos de aposentadorias, pensões e antecipação do 13° salário e consolidar as alterações posteriores da Resolução n° 03 de 16 de fevereiro de 2021 e Resolução n° 03 de 31 de maio de 2023, de acordo com as normas do MPS; e que adequação da resolução também visa atender as normas do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios, conforme Portaria MPS n° 185/2015, alterada pela Portaria MF n° 577/2017; que o departamento financeiro deverá operacionalizar a folha levando em consideração o disposto no item 3.1.6 do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência – Pró-Gestão, o recenseamento previdenciário será considerado efetivo para atendimento dos requisitos desse programa se atingir as taxas mínimas de comparecimento de 95% para os aposentados e pensionistas; explicou que uma parcela significativa dos segurados de janeiro a outubro não compareceram para o cadastramento/prova de vida; que em razão dessa operacionalização e bloqueio da folha de pagamento verificamos a necessidade de alterar a data do pagamento para o dia 05 (cinco) do mês subsequente. Terminada

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



a explanação do Sr. Fabrício Espinato, o presidente Rogério Pereira colocou o assunto para deliberação, não tendo restado dúvidas a resolução foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes na reunião. **2) EXPLANAÇÃO SOBRE A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO 2024.** Dada a palavra ao Sr. Marcos Almeida Almeida, consultor da LDB que foi convidado para explanar as regras norteadoras da Política de Investimento para vigorar no ano de 2023, visando os investimentos e os limites para a alocação de recursos nas diversas classes de ativos para o ano vindouro; para melhor entendimento dos presentes, o Sr. Marcos fez uso de projeção no telão do auditório e projetou a Política de Investimentos; reiterou que a meta atuarial perseguida na P.L., para 2024 é o IPCA + 5,01% a.a.; lembrou que a Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e que o planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2024; mas que no curso do período o comitê de investimentos e o conselho administrativo poderão fazer as adequações levando em consideração as mudanças no mercado financeiro e as permissões previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos; a política de investimentos é o instrumento que baliza nossas expectativas de retorno dos investimentos e que passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer; que para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, que é elaborado pelo GERIN – Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia referente a data do dia 10/11/2023. Dada a palavra ao presidente do comitê de investimentos, Sr. Fabrício Espinato explicou que nesse contexto, a “projeção esperada” para o ano de 2024, no que se refere ao IPCA e a taxa SELIC, são os seguintes resultados respectivamente, de 3,92% e 9,25%; que a alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento e Estudo da ALM; que as principais mudanças ocorridas na política de investimentos de 2023 para 2024 se dão nos seguintes enquadramentos: - art. 7º, I, “a” – Títulos Públicos: onde em 2023 tinha como alocação de 30% e para o ano de 2024 passou a ser 8%; - art. 7º, I, “b” – Fundos 100% Títulos Públicos: onde em 2023 tinha como alocação de 28% e para o ano de 2024 passou a ser 40%; - art. 7º, III, “a” – Fundos Renda Fixa: onde em 2023 tinha



como alocação de 15% e para o ano de 2024 passou a ser 30%; - art. 9º, III – Ações – BDR Nível I: onde em 2023 tinha como alocação de 8% e para o ano de 2024 passou a ser 4%; - art. 10º, II – Fundo de Participação: onde em 2023 tinha como alocação de 2% e para o ano de 2024 passou a ser 1,5%; - art. 11º – Fundo de Investimento Imobiliário: onde em 2023 tinha como alocação de 1% e para o ano de 2024 passou a ser 0,5%; que os demais artigos da Resolução CMN nº 4963/2021 se mantiveram na mesma proporção do ano de 2023. Ou seja, para o exercício de 2024 não houve alteração. Com a palavra o presidente do Conselho Administrativo solicitou aos conselheiros presentes a prorrogação da votação da política de investimentos para a próxima reunião que convocada especificamente para nova deliberação ou ajustes necessários. De comum acordo, os membros do conselho solicitaram maiores informações sobre a possibilidade de resgate dos FUNDOS: - BTG PACTUAL ABSOLUTO INSTITUCIONAL; AZ QUEST FIC FIA APORTAR e BB AÇÕES SELEÇÃO FATORIA; foi informado pela Chefe de Divisão de Investimentos Samara dos Santos que o IPML oficiou os gestores dos referidos fundos, cujas respostas foram lidas; os conselheiros fizeram requerimentos no sentido de oficial o GESCON sobre a possibilidade de resgate.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e da mesma lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai ao final assinada pelos presentes.

Antonio Carlos Firmino Filho	
Flávio Aparecido Rofatto	
Lucinéia Aparecida da Silva	
Maurício Aurélio Oliveira Mendes	
Paulo Américo Costa de Almeida	
Rogério Ivan Hernandez Pereira	